



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo</b>                                                                                                                                                                                     | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                   | Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos instalados na Seção de Assistência Odontológica deste Tribunal Regional do Trabalho, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. |
| <b>Exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)</b>                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Dia</b>                                                                                                                                                                                      | 05/05/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Hora</b>                                                                                                                                                                                     | 13:00 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Local</b>                                                                                                                                                                                    | <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Dia</b>                                                                                                                                                                                      | Segunda a sexta-feira                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Hora</b>                                                                                                                                                                                     | Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Local</b>                                                                                                                                                                                    | Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5255                                                            |
| <b>Anexos</b>                                                                                                                                                                                   | I – Termo de Referência; II – Minuta do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Retire o edital gratuitamente pelos portais:<br><a href="http://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>CÓDIGO UASG: 80020</b>                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 001, de 28 de julho de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

| SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO |                                                                                        |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA:                               | 05/05/2016                                                                             |
| HORÁRIO:                            | 13:00 horas                                                                            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO:                | <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> |
| REFERÊNCIA DE TEMPO:                | Horário de Brasília-DF                                                                 |

## 1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos instalados na Seção de Assistência Odontológica deste Tribunal Regional do Trabalho, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar, exclusivamente, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do

Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras;

2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

### **3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão as ME's e EPP's que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4 DA VISTORIA PRÉVIA

4.1 Conforme expresso no Termo de Referência, as empresas interessadas em participar da licitação devem realizar Vistoria Técnica, salvo condição expressa no subitem 4.4, no local onde os equipamentos estejam instalados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta;

4.2 A vistoria técnica deverá ser marcada previamente com o chefe da Seção de Assistência Odontológica, pelo telefone (62) 3222-5354/3222-5110;

4.3 Após a vistoria técnica, será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por representante da Contratante;

**4.4 A declaração do licitante de que conhece as condições para a execução do objeto e entrega do serviço ou de que prestará os serviços conforme descrito, independente de qualquer vistoria, supre a necessidade de visita técnica;**

4.5 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

## 5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## 6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A proposta deve apresentar o valor mensal do serviço, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Para fins de obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006, as licitantes deverão declarar no sistema COMPRASNET a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

6.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8 NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção "Enviar anexo" do **Sistema Comprasnet** ou do e-mail [clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br), no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição e o valor mensal do item, todos valores em algarismos e em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Mensal |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1    | Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos instalados na Seção de Assistência Odontológica do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. | R\$          |

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.6 Prova de regularidade para com a:

10.1.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

10.1.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, manutenção de equipamentos odontológicos, mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de

capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.**

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “Enviar anexo” do **Sistema Comprasnet** ou do e-mail [clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br).

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico,

em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos pelo e-mail: [clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br).

## **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## **13 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

## **14 SANÇÕES AO LICITANTE**

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não mantiver a proposta;
- 14.1.6 não assinar o contrato.

14.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **16 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: [clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br) ou entregue diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

- 16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

16.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

**16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br).**

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **17 DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

17.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: [clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br) ou diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de

Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: [clc.comissao@trt18.jus.br](mailto:clc.comissao@trt18.jus.br).

17.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 19 de abril de 2016.

**THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
PREGOEIRA**

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos instalados na Seção de Assistência Odontológica deste Tribunal Regional do Trabalho.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos instalados na Seção de Assistência Odontológica (SAO), evitando os transtornos causados pela paralisação do atendimento devido aos problemas técnicos.

2.2 Trata-se de um serviço comum, de natureza não continuada, que pode ser realizado pela modalidade Pregão.

### **3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A manutenção preventiva consistirá nas verificações mensais dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante;

3.2 A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

3.3 A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizada pelo gestor do contrato, tal como definido no Termo Contratual;

3.4 Caso os serviços não possam ser executados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, os equipamentos poderão ser removidos para laboratórios da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Gestor do Contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

3.5 Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

3.6 A Contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis;

3.7 Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: testes, limpeza, lubrificação, troca de peças gastas pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes;

3.8 Os serviços serão realizados, habitualmente, nas dependências da Seção de Assistência Odontológica do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situada na rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, 4º andar - Setor Bueno –

Goiânia – Goiás, exceto quando de natureza complexa necessitando a remoção para o laboratório da Contratada;

3.9 Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

3.10 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão realizados de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, no endereço indicado no item 3.8 deste Termo;

3.11 O serviço de manutenção preventiva será executado mensalmente e deverá ser agendado com a Seção de Assistência Odontológica, pelo telefone (62) 3901-3354;

3.12 O atendimento para manutenção corretiva deverá ser iniciado em até 1 (um) dia útil após o chamado, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o chamado, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

3.13 O prazo para conclusão do serviço descrito no item 3.12 poderá ser estendido, com a condição da Contratada fornecer equipamento com equivalente função, capacidade e quantidade até que os reparos venham a ser concluídos;

3.14 As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa Contratada;

3.15 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

3.16 As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, anéis *O-rings*, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de *leds*, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

3.17 A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes;

3.18 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada nos equipamentos descritos no anexo A deste termo ou em outros similares que, por ventura, venham substituir os já existentes neste Tribunal.

3.19 Em se tratando de manutenção corretiva, a contratada procederá a verificação dos serviços necessários, e se houver necessidade de substituição de peças, apresentará imediatamente completo orçamento para que a Administração possa emitir a necessária ordem de serviço.

3.20 A reposição de peças relativa ao serviço prestado, poderá ser feita somente com autorização do fiscal/gestor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

3.21 A manutenção com reposição de peças será condicionada à apreciação e aprovação

da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, quando o percentual ultrapassar o estabelecido no item anterior;

3.22 Restituir, quando possível, ao Tribunal, as peças substituídas.

3.23 As notas fiscais de materiais repostos serão encaminhadas, para pagamento, juntamente com as de manutenção.

3.24 O gestor poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas.

CATSER - 5797

#### **4 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O contrato terá vigência até 31.12.2016, iniciando-se a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### **5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2 – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da contratada.

5.3 - A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

5.5 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

5.6 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.8 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

5.8.1 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

5.8.1.1 - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

5.8.1.2 - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

5.8.1.3 - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

5.8.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

5.9 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.10 - Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

6.1. A CONTRATADA ofertará garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados, para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, juntamente com a data de seu recebimento.

6.2. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará (durante o prazo de garantia) pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e especificações observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.

6.4. A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

6.5. A CONTRATADA fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

## **7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, manutenção em equipamentos odontológicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.3 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

8.4 - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.5 - Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

8.6 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.7 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que

realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.8 - Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.9 - Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.10 - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.11 - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

8.12 - Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.13 - Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

8.14 - Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.15 - Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.16 - Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

8.17 - Refazer, no prazo de 2 dias, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;

8.18 - A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido no item 3.12, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pela SAO;

8.19 - Apresentar ao Gestor, após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos de acordo com o item 3.11;

8.20 - Manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;

8.21 - Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;

8.22 - Possuir sistema informatizado e on-line de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, emissão de relatórios mensais e elaboração de cadastro dos equipamentos, onde constariam informações sempre atualizadas sobre os serviços

realizados e o estado de conservação dos mesmos (se em funcionamento ou não, a previsão de conserto de eventual defeito e etc.).

## **9- OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

9.1- A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe da Seção de Assistência Odontológica, Sr. Rogério Medeiros, ou pelo Sra. Marina Junqueira Cançado, Chefe do Núcleo de Saúde, e-mails: [rogerio.medeiros@trt18.jus.br](mailto:rogerio.medeiros@trt18.jus.br), [paulo.pereira@trt18.jus.br](mailto:paulo.pereira@trt18.jus.br) e telefones: (62) 3222-5354 / 5355 / 5545, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

9.1.1 - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

9.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

9.1.3 - Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.1.4 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

9.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.1.6 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.7 - Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

9.1.8 - Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

9.1.9 - Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

9.1.10 - Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

9.1.11 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.12 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e

9.1.13 Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

9.1.14 Permitir a retirada, mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de acordo com o item 3.4;

9.1.15 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.1.16 Efetuar as chamadas técnicas para os serviços de manutenção corretiva e comunicar à Seção de Segurança Operacional a saída de qualquer equipamento que necessite ser consertado fora das dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

9.1.17 Autorizar a substituição de peças e componentes eletro-eletrônicos e mecânicos não originais solicitados pela empresa para a prestação dos serviços de manutenção corretiva;

9.1.18 Sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as recomendações dos fabricantes, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

## **10 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto do contrato será recebido:

10.1.1. provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços;

10.1.2. definitivamente, mediante recibo, em até 5 (cinco) dia contado do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade aos termos contratuais.

10.2 A manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18 h.

## **11 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

11.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.1.1 Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da

contratação.

12.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

12.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

12.2.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.2.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                            |
|------|--------------------------------------------|
| 1    | 1% do valor total estimado da contratação  |
| 2    | 2% do valor total estimado da contratação  |
| 3    | 4% do valor total estimado da contratação  |
| 4    | 6% do valor total estimado da contratação  |
| 5    | 8% do valor total estimado da contratação  |
| 6    | 10% do valor total estimado da contratação |

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                   | GRAU                | INCIDÊNCIA                                                               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais       | 6                   | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 2    | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes                                        | 3 (culpa) e 5(dolo) | por ocorrência                                                           |
| 3    | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal | 3                   | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 4    | Transferir sua responsabilidade para outras                                                                                 | 3                   | Por ocorrência , sem prejuízo                                            |

|   |                                                                                                                                      |   |                                                                                                           |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   | entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.                                                                                          |   | da possibilidade de rescisão da contratação                                                               |
| 5 | Não executar, suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais | 1 | Por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

|    |                                                                                                                                                                       |   |                                                                                                           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6  | Cumprir o prazo para o atendimento da manutenção corretiva:                                                                                                           | 1 | Por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 7  | Cumprir o prazo para a conclusão dos serviços de manutenção corretiva:                                                                                                | 1 | Por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 8  | Cumprir o prazo para refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa:                      | 1 | Por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 9  | Manter a garantia prevista neste termo                                                                                                                                | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                  |
| 10 | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                                       | 2 | por certidão sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                     |
| 11 | Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço                                  | 1 | por ocorrência                                                                                            |
| 12 | Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses | 2 | por ocorrência                                                                                            |
| 13 | Preencher relatório dos serviços, conforme subitem 3.6                                                                                                                | 2 | por ocorrência                                                                                            |
| 14 | Apresentar o Plano de Manutenção Preventiva Mensal                                                                                                                    | 3 | por ocorrência                                                                                            |
| 15 | Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência                                                                 | 3 | por item ou por ocorrência                                                                                |

12.2.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.2.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

12.2.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar

e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

12.2.2.3.1 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

| Nº | SITUAÇÃO                                                                                                          | PRAZO              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1  | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE | Por 01 (um) ano    |
| 2  | Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE        | Por 01 (um) ano    |
| 3  | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada                                                         | Por 01 (um) ano    |
| 4  | Deixar de executar os serviços contratados                                                                        | Por 02 (dois) anos |

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

12.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

### 13 – REAJUSTE

13.1 - O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

### 14 – DA VISTORIA

14.1 As empresas interessadas em participar da licitação devem realizar Vistoria Técnica, salvo condição expressa no subitem 14.2, no local onde os equipamentos estejam instalados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta;

14.2. A declaração do licitante de que conhece as condições para a execução do objeto e entrega do serviço ou de que prestará os serviços conforme descrito, independente de qualquer vistoria, supre a necessidade de visita técnica;

14.3 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

14.4 A vistoria técnica deverá ser marcada previamente com o chefe da Seção de Assistência Odontológica, pelo telefone (62) 3901-3354;

14.5 A empresa deverá contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência;

14.6 Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada por representante da Contratante.

## **15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

15.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

15.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu art. 3º, ficam as PROPONENTES cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

15.2.1 A CONTRATADA deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada no subitem 15.2.

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA****LISTA DOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO**

| ITEM | QTD | Nº TOMBO                | DESCRIÇÃO                                                    | ANO  | MARCA            | MODELO                    |
|------|-----|-------------------------|--------------------------------------------------------------|------|------------------|---------------------------|
| 1    | 01  | 2292                    | APARELHO AMALGAMADOR                                         | 1991 | RHOS             | MIXALLOY                  |
| 2    | 02  | 31359<br>31360          | APARELHO DE PROFILAXIA C/ ULTRA-SOM                          | 2005 | DABI<br>ATLANTE  | PROFI II CERAMIC          |
| 3    | 03  | 45617<br>45618<br>45619 | APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE ALTA POTÊNCIA                  | 2012 | SDI              | RADI CALL LED             |
| 4    | 02  | 45063<br>45128          | APARELHO PARA PROFILAXIA E REMOÇÃO DE TÁRTARO                | 2012 | SCHUSTER         | JETLAXIS SONIC            |
| 5    | 01  | 44012                   | AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 21 L                           | 2012 | SERCON           | AHMC5                     |
| 6    | 01  | 23412                   | CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR | 2002 | KAVO             | AMADEUS 1070              |
| 7    | 01  | 20479                   | CADEIRA ODONTOLÓGICA                                         | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | VERSA MAX PLUS            |
| 8    | 01  | 18927                   | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA PUSH-BOTTON               | 1998 | KAVO             | MAGNUM                    |
| 9    | 01  | 18993                   | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO                                       | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | MRS 400 PB                |
| 10   | 01  | 20478                   | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO                                      | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | DS-130                    |
| 11   | 01  | 43570                   | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO                                      | 2012 | PRESSURE         | ODONTO PRESS 8.1/30 II    |
| 12   | 01  | 23064                   | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO                                      | 2002 | SCHULZ           | MSV 12/175                |
| 13   | 01  | 18995                   | CONTRA-ÂNGULO                                                | 1999 | DABI-<br>ATLANTE | 833/0                     |
| 14   | 01  | 25358                   | CONTRA-ÂNGULO                                                | 2004 | KAVO             | 2068 FGBN COM RELAÇÃO 1:1 |
| 15   | 01  | 20480                   | EQUIPO ODONTOLOGICO DABI ATLANTE COM 3 TERMINAIS             | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | FLEX CART S               |
| 16   | 01  | 2291                    | ESTUFA                                                       | 1991 | FAMO             | N. 1                      |
| 17   | 01  | 18994                   | MICROMOTOR COM SPRAY                                         | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | N-270                     |
| 18   | 01  | 25357                   | MICROMOTOR COM SPRAY                                         | 2002 | KAVO             | 181 DBN                   |
| 19   | 01  | 20275                   | MOCHO A GÁS COR CINZA                                        | 1998 | UNEMOL           |                           |
| 20   | 01  | 23413                   | MOCHO ODONTOLÓGICO                                           | 2002 | KAVO             | FISIOMOCHO L              |
| 21   | 01  | 20484                   | MOCHO ODONTOLÓGICO                                           | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | ERGORELAX                 |
| 22   | 01  | 019564                  | NEGATOSCÓPIO PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS                   | 2000 | VH               |                           |
| 23   | 01  | 25359                   | PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE                     | 2002 | KAVO             | 605 C                     |
| 24   | 01  | 18996                   | PEÇA RETA STANDARD                                           | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | MODELO 830/7              |
| 25   | 01  | 20481                   | REFLETOR ODONTOLOGICO                                        | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | VERSA                     |
| 26   | 01  | 20482                   | UNIDADE AUXILIAR                                             | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | SUPREMA                   |

**ANEXO II****MINUTA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA .....**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria ....., e, de outro lado, a empresa ....., sediada na....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 9739/2015, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 020/2016", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos instalados na Seção de Assistência Odontológica (SAO) do Tribunal, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 020/2016", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**Parágrafo único.** A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada nos equipamentos descritos no Anexo deste instrumento ou em outros similares que, por ventura, venham substituir os já existentes no Tribunal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 9739/2015-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), do Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 020/2016, do tipo “menor preço”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Chefe da Seção de Assistência Odontológica, Rogério Medeiros, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e a servidora Marina Junqueira Cançado, como sua eventual substituta, e-mail: rogerio.medeiros@trt18.jus.br, telefones: (62) 3222-5354/ 5355/ 5545, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

f) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

g) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

h) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

i) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

j) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

m) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação;

n) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

o) permitir a retirada, mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

p) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

q) efetuar as chamadas técnicas para os serviços de manutenção corretiva e comunicar à Seção de Segurança Operacional a saída de qualquer equipamento que necessite ser consertado fora das dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

r) autorizar a substituição de peças e componentes eletro-eletrônicos e mecânicos não originais solicitados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de manutenção corretiva; e

s) sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as recomendações dos fabricantes, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

h) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos deste contrato;

i) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

j) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

m) instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter um escritório de representação e proceder toda assistência técnica necessária a execução dos serviços, nesta Capital ou Aparecida de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

n) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

o) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

p) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências do CONTRATANTE;

q) refazer, no prazo de 2 dias, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

r) possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido no item 3.12 do Termo de Referência, garantindo assim a

continuidade dos serviços prestados pela SAO;

s) apresentar ao Gestor, após a assinatura deste instrumento, o Plano de Manutenção Preventiva Mensal, onde constem as datas em que serão executados os serviços a serem realizados nos equipamentos de acordo com o item 3.11 do Termo de Referência;

t) manter em estoque um número de peças sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;

u) realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;

v) possuir sistema informatizado e on-line de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, emissão de relatórios mensais e elaboração de cadastro dos equipamentos, onde constariam informações sempre atualizadas sobre os serviços realizados e o estado de conservação dos mesmos (se em funcionamento ou não, a previsão de conserto de eventual defeito e etc.); e

x) encaminhar as notas fiscais de materiais repostos para pagamento, juntamente com as de manutenção.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. A CONTRATADA deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão realizados de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, nas dependências da Seção de Assistência Odontológica do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situada na rua T-51 esquina com rua T-1, n. 1.403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, 4º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, exceto quando de natureza complexa necessitando a remoção para o laboratório da Contratada.

**§ 1º** A manutenção preventiva, que será executada mensalmente, deverá ser agendada com a Seção de Assistência Odontológica pelo telefone (62) 3222-5354 e consistirá nas verificações mensais dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.

**§ 2º** A manutenção corretiva, consistirá em reparar todo e qualquer

defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato de manutenção sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

**§ 3º** Caso os serviços não possam ser executados nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, os equipamentos poderão ser removidos para laboratórios da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Gestor do Contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

**§ 4º** Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos danos causados, se desatendida esta exigência.

**§ 5º** A CONTRATADA deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura dos técnicos responsáveis.

**§ 6º** Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: testes, limpeza, lubrificação, troca de peças gastas pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes.

**§ 7º** Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**§ 8º** O atendimento para manutenção corretiva deverá ser iniciado em até 1 (um) dia útil após o chamado, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o chamado, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva.

**§ 9º** O prazo para conclusão do serviço descrito no parágrafo anterior poderá ser estendido, com a condição da CONTRATADA fornecer equipamento com equivalente função, capacidade e quantidade até que os reparos venham a ser concluídos.

**§ 10** As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa CONTRATADA. As peças substituídas, deverão, quando possível, serem restituídas ao Tribunal.

**§ 11** Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

**§ 12** As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, anéis *O-rings*, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de *leds*, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção

dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE. A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes.

**§ 13** Em se tratando de manutenção corretiva, a CONTRATADA procederá a verificação dos serviços necessários, e se houver necessidade de substituição de peças, apresentará imediatamente completo orçamento para que a Administração possa emitir a necessária ordem de serviço.

**§ 14** A reposição de peças relativa ao serviço prestado, poderá ser feita somente com autorização do fiscal/gestor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

**§ 15** A manutenção com reposição de peças será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, quando o percentual ultrapassar o estabelecido no parágrafo anterior.

**§ 16** O gestor poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas.

**§ 17** A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizada pelo gestor do contrato, tal como definido no presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços;

b) **definitivamente**, mediante recibo, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade aos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA ofertará garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados, contado da data do recebimento do equipamento consertado e em regular funcionamento.

**§ 1º** Para as peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, a garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta

afixada no equipamento/aparelho, juntamente com a data de seu recebimento definitivo.

**§ 2º** Durante a garantia, a CONTRATADA deverá substituir todas as peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

**§ 3º** A CONTRATADA se responsabilizará, durante todo o período da garantia, pela qualidade dos serviços, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e especificações observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade dos serviços executados.

**§ 4º** A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

**§ 5º** A CONTRATADA fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O preço dos serviços contratados, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Valor Mensal</b> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>1</b>    | Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos odontológicos instalados na Seção de Assistência Odontológica do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. | R\$                 |

**§ 1º** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, prazo esse contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente

prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**§ 1º** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

**§ 2º** As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

**§ 3º** Para execução do pagamento, a CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§ 4º** A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 11 da tabela 2 da cláusula décima segunda.

**§ 5º** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**§ 6º** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

**§ 7º** Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

**§ 8º** Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

**§ 9º** Para efeito do disposto no parágrafo acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

**§10** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**§ 11** Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

**§ 12** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 31.12.2016, iniciando-se a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

**II** - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) executar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço executado;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

**III** - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- CONTRATANTE;
- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do
- CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
  - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao
- dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios
- do contrato;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**IV** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

**TABELA 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>               |
|-------------|--------------------------------------|
| 1           | 1% do valor estimado da contratação  |
| 2           | 2% do valor estimado da contratação  |
| 3           | 4% do valor estimado da contratação  |
| 4           | 6% do valor estimado da contratação  |
| 5           | 8% do valor estimado da contratação  |
| 6           | 10% do valor estimado da contratação |

**TABELA 2**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                     | <b>GRAU</b>                   | <b>INCIDÊNCIA</b>                                                                                         |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais                | 6                             | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                  |
| 2           | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes                                                 | 3<br>(culpa)<br>e 5<br>(dolo) | por ocorrência                                                                                            |
| 3           | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal          | 3                             | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                  |
| 4           | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.                                              | 3                             | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                  |
| 5           | Não executar, suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais | 1                             | Por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

|   |                                                             |   |                                                                                                           |
|---|-------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | Cumprir o prazo para o atendimento da manutenção corretiva: | 1 | Por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 7 | Cumprir o prazo para a conclusão dos                        | 1 | Por dia de atraso, até o                                                                                  |

|    |                                                                                                                                                                       |   |                                                                                                           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | serviços de manutenção corretiva:                                                                                                                                     |   | limite de 10 dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual                          |
| 8  | Cumprir o prazo para refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa:                      | 1 | Por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |
| 9  | Manter a garantia prevista neste termo                                                                                                                                | 6 | por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                  |
| 10 | Manter a documentação de habilitação atualizada                                                                                                                       | 2 | por certidão sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                     |
| 11 | Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere até o 10º dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo do serviço                                  | 1 | por ocorrência                                                                                            |
| 12 | Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses | 2 | por ocorrência                                                                                            |
| 13 | Preencher relatório dos serviços, conforme subitem 3.6                                                                                                                | 2 | por ocorrência                                                                                            |
| 14 | Apresentar o Plano de Manutenção Preventiva Mensal                                                                                                                    | 3 | por ocorrência                                                                                            |
| 15 | Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência                                                                 | 3 | por item ou por ocorrência                                                                                |

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

| Nº | SITUAÇÃO                                                                                                          | PRAZO           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1  | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE | Por 01 (um) ano |
| 2  | Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE        | Por 01 (um) ano |
| 3  | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada                                                         | Por 01 (um) ano |

|          |                                            |                    |
|----------|--------------------------------------------|--------------------|
| <b>4</b> | Deixar de executar os serviços contratados | Por 02 (dois) anos |
|----------|--------------------------------------------|--------------------|

§ 1º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 2º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 3º A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 4º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem

assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO**

### **CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza das Despesas 3390.39, Nota de Empenho ..... 2016NE0....., .....de ..... de 2016, no valor de R\$ ..... (....).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2016.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

**ANEXO****LISTA DOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO**

| ITEM | QTD | Nº TOMBO                | DESCRIÇÃO                                                    | ANO  | MARCA            | MODELO                    |
|------|-----|-------------------------|--------------------------------------------------------------|------|------------------|---------------------------|
| 1    | 01  | 2292                    | APARELHO AMALGAMADOR                                         | 1991 | RHOS             | MIXALLOY                  |
| 2    | 02  | 31359<br>31360          | APARELHO DE PROFILAXIA C/ ULTRA-SOM                          | 2005 | DABI<br>ATLANTE  | PROFI II CERAMIC          |
| 3    | 03  | 45617<br>45618<br>45619 | APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE ALTA POTÊNCIA                  | 2012 | SDI              | RADI CALL LED             |
| 4    | 02  | 45063<br>45128          | APARELHO PARA PROFILAXIA E REMOÇÃO DE TÁRTARO                | 2012 | SCHUSTER         | JETLAXIS SONIC            |
| 5    | 01  | 44012                   | AUTOCLAVE COM CAPACIDADE PARA 21 L                           | 2012 | SERCON           | AHMC5                     |
| 6    | 01  | 23412                   | CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR | 2002 | KAVO             | AMADEUS 1070              |
| 7    | 01  | 20479                   | CADEIRA ODONTOLÓGICA                                         | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | VERSA MAX PLUS            |
| 8    | 01  | 18927                   | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA PUSH-BOTTON               | 1998 | KAVO             | MAGNUM                    |
| 9    | 01  | 18993                   | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO                                       | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | MRS 400 PB                |
| 10   | 01  | 20478                   | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO                                      | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | DS-130                    |
| 11   | 01  | 43570                   | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO                                      | 2012 | PRESSURE         | ODONTO PRESS 8.1/30 II    |
| 12   | 01  | 23064                   | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO                                      | 2002 | SCHULZ           | MSV 12/175                |
| 13   | 01  | 18995                   | CONTRA-ÂNGULO                                                | 1999 | DABI-<br>ATLANTE | 833/0                     |
| 14   | 01  | 25358                   | CONTRA-ÂNGULO                                                | 2004 | KAVO             | 2068 FGBN COM RELAÇÃO 1:1 |
| 15   | 01  | 20480                   | EQUIPO ODONTOLOGICO DABI ATLANTE COM 3 TERMINAIS             | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | FLEX CART S               |
| 16   | 01  | 2291                    | ESTUFA                                                       | 1991 | FAMO             | N. 1                      |
| 17   | 01  | 18994                   | MICROMOTOR COM SPRAY                                         | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | N-270                     |
| 18   | 01  | 25357                   | MICROMOTOR COM SPRAY                                         | 2002 | KAVO             | 181 DBN                   |
| 19   | 01  | 20275                   | MOCHO A GÁS COR CINZA                                        | 1998 | UNEMOL           |                           |
| 20   | 01  | 23413                   | MOCHO ODONTOLÓGICO                                           | 2002 | KAVO             | FISIOMOCHO L              |
| 21   | 01  | 20484                   | MOCHO ODONTOLÓGICO                                           | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | ERGORELAX                 |
| 22   | 01  | 019564                  | NEGATOSCÓPIO PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS                   | 2000 | VH               |                           |
| 23   | 01  | 25359                   | PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE                     | 2002 | KAVO             | 605 C                     |
| 24   | 01  | 18996                   | PEÇA RETA STANDARD                                           | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | MODELO 830/7              |
| 25   | 01  | 20481                   | REFLETOR ODONTOLOGICO                                        | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | VERSA                     |
| 26   | 01  | 20482                   | UNIDADE AUXILIAR                                             | 1999 | DABI<br>ATLANTE  | SUPREMA                   |